OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO 008/2024

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PASSAGEM / TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA LINHA SUL, DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR - MEDIANTE CREDENCIAMENTO – REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E REGULAMENTO GERAL.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, com base nos Regulamentos de Procedimentos Relativos à obtenção de Receita Não Operacional e de Exploração de Áreas de Propriedade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, destinadas à Realização de Ações Promocionais, Comerciais e de Serviços – REGULAMENTO GERAL e no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS, informa que está disponibilizando, por meio de Termo de Autorização de Uso - TAU **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PASSAGEM / TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA LINHA SUL.**

Para fins desta oportunidade, considera-se PASSAGEM /TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO: canalização de rede subterrânea na faixa de domínio para utilização de infraestrutura de fibra ótica, tv, telefonia, telecomunicações ou rede elétrica, utilizando o método não destrutivo**,** conforme quadro descritivo neste documento.

As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, conforme REGULAMENTO DE NEGÓCIOS, capítulo II.

I O Termo de Autorização de Uso - TAU será outorgado a título precário, sem exclusividade, respeitado o artigo 6º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS combinado com o artigo 7º do Regulamento de Procedimentos Relativos à Obtenção de Receitas Não Operacionais da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - REGULAMENTO GERAL.

O TAU poderá ser cassado a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do METROFOR, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS.

II A Autorizada ficará responsável pelos custos diretos e indiretos referentes ao objeto da presente autorização, a partir da assinatura e vigência do TAU.

III Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

1.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual do Estado do Ceará.

MAPA DAS LINHAS DO METRÔ DE FORTALEZA

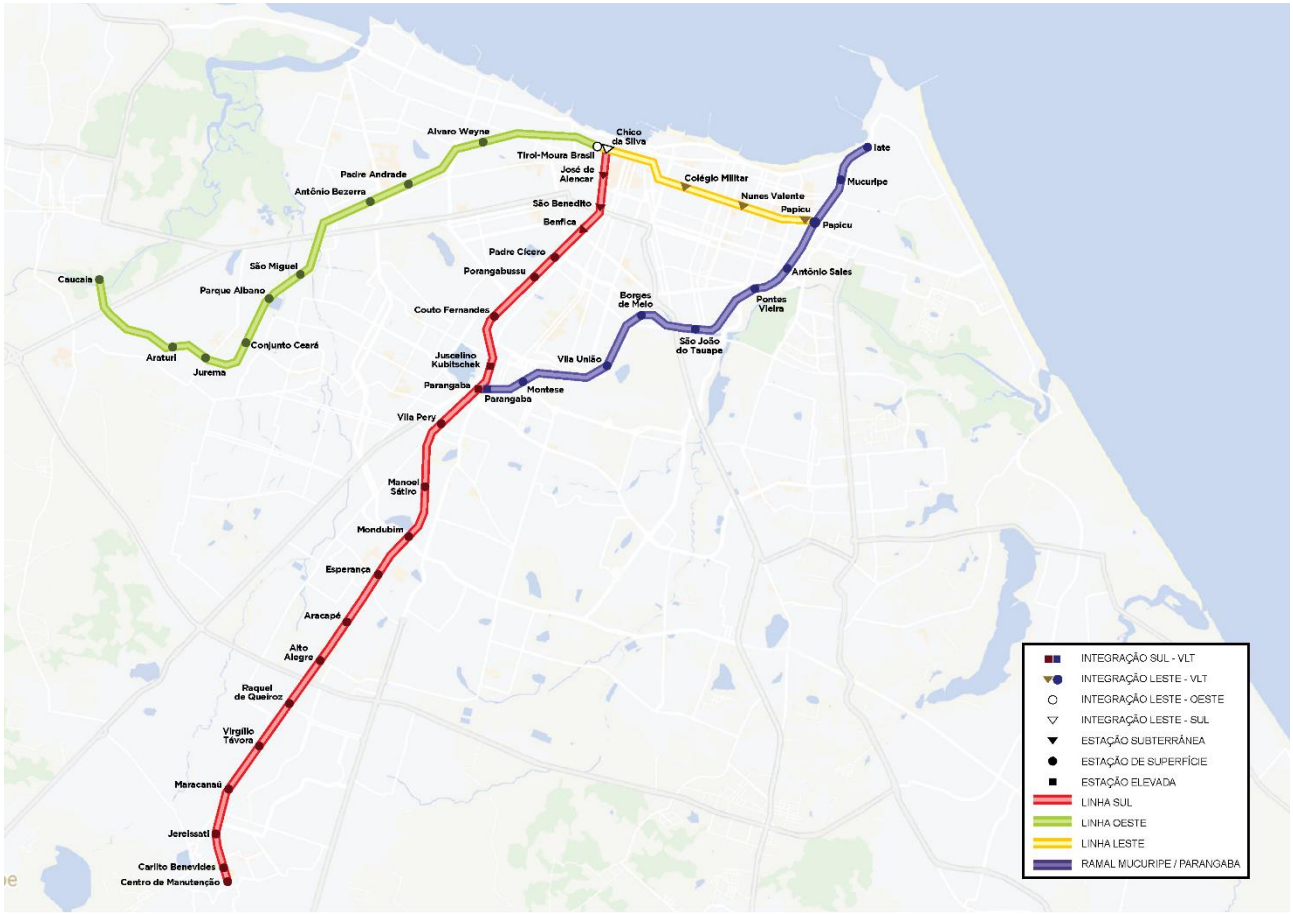

IV - O TAU permanecerá vigente pelo período de utilização de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no artigo 2º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS e artigo 8º do REGULAMENTO GERAL. Caso seja de interesse de ambas as partes na continuidade, será emitido novo Termo de Autorização de Uso – TAU.

V - O direito de exploração comercial de passagem subterrânea na faixa de domínio é intransferível, sendo expressamente vedado ao credenciado que obtiver o TAU ceder,

transferir, emprestar, vender, no todo ou em parte as áreas e espaços ocupados.

§1° Caberá ao credenciado os custos de implantação e administração das áreas disponibilizadas, inclusive na assinatura e pagamento do TAU.

§2° A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR poderá dar a dispensa do pagamento da remuneração mensal de até (2) dois meses para passagem subterrânea na faixa de domínio, contados a partir data de assinatura do TAU, como concessão de carência em virtude das despesas de instalação, sendo de exclusiva competência da Companhia essa análise do prazo e liberação do mesmo. Caso a empresa realize as devidas instalações e inicie atividade comercial antes do término do prazo de carência estipulado, o mesmo se encerrará automaticamente e iniciará a contagem de dias para emissão do boleto de cobrança da remuneração mensal do TAU. Essa carência ocorre dentro do prazo do TAU.

§3°Os projetos para liberação da infraestrutura necessária para a passagem subterrânea na faixa de domínio deverão ser protocolados na sede do METROFOR, para aprovação prévia da Diretoria de Desenvolvimento e Tecnologia – DET. A documentação deverá conter um CD com mídia digital editável ou pendrive, 03 vias dos projetos impressos com escalas legíveis, termo de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão responsável, CREA ou CAU com as assinaturas do autor do projeto e do cliente. (conforme anexo XIV do Regulamento de Negócios)

VII - A Solicitação de Autorização de Uso deverá ser requerida à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, a partir do dia e horário especificados nesta publicação através do programa OPN, mediante login e senha, disponibilizados no ato do credenciamento, disponível no site, de acordo com a disponibilização de espaços, preenchendo os campos obrigatórios solicitados.

As Solicitações de Autorização de Uso requeridas em desacordo com o item VII serão desconsideradas. Nesse caso, será atendido o próximo credenciado registrado pela ordem de recebimento do sistema.

VIII– As Solicitações de Autorização de Uso objeto da presente publicação deverão ser encaminhadas **exclusivamente** na forma prevista no item VII, **a partir das 8h do dia 05 de dezembro de 2024**, e serão recebidas enquanto houver disponibilidade dos lotes descritos na planilha do item IV.

As solicitações recebidas **antes das 8h do dia 05 de dezembro de 2024** serão desconsideradas.

IX– O atendimento às empresas credenciadas far-se-á obedecendo à ordem de recebimento das Solicitações de Autorização de Uso no sistema OPN, conforme horário indicado, levando-se em conta a data e o horário de recebimento, registradas no sistema, portanto, não haverá casos de empate na solicitação de um mesmo produto.

X– Os resultados do procedimento de chamamento, objeto da presente publicação, serão divulgados no site da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos.

O Termo de Autorização de Uso - TAU será emitida por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e de acordo as regras do Regulamento de Negócios e do Regulamento Geral, ambos disponíveis no site: www.metrofor.ce.gov.br/negocios.

Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

_____

Vitor Wilson Garcia

Diretor de Desenvolvimento Estratégico em exercício

METROFOR
OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Nº DO DOCUMENTO 008/METROFOR/2024

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PASSAGEM / TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA LINHA SUL, DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR - MEDIANTE CREDENCIAMENTO – REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E REGULAMENTO GERAL.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, com base nos Regulamentos de Procedimentos Relativos à obtenção de Receita Não Operacional e de Exploração de Áreas de Propriedade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, destinadas à Realização de Ações Promocionais, Comerciais e de Serviços – REGULAMENTO GERAL e no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS, informa que está disponibilizando, por meio de Termo de Autorização de Uso - TAU EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PASSAGEM / TRAVESSIA SUBTERRÂNEA NA FAIXA DE DOMÍNIO DA LINHA SUL, a partir das 8hrs do dia 09 de dezembro de 2024 no site: www.metrofor.ce.gov.br/negócios

Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Vitor Wilson Garcia
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO em exercício

Documento assinado eletronicamente por: VITOR WILSON GARCIA em 02/12/2024, às 10:11 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 8397-80A5-296B-673D.

Assinado eletronicamente no Suite em: 02/12/2024